CMJN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX.: (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CÓPIA

LEI Nº 2.017/2008
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de João Neiva nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas e exaradas por meio de portaria.

Publicado em 15/09/08

CÓPIA

Parágrafo único - As despesas a que se refere o presente artigo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 021
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0412200022.005
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 00100"

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.327/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 15 dias do mês de setembro de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de setembro de 2008.
Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em
15/09/08